JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

# PORTARIA PRES n. 410/2009

Dispõe sobre a compensação de horas extras pelos servidores da Justiça Eleitoral de Goiás durante o mês de julho de 2009.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso XXVII, do Regimento Interno do Tribunal e,

Considerando o contido na Resolução TSE n. 22.901, de 12 de agosto de 2008, que dispõe sobre a prestação de serviço extraordinário no âmbito da Justiça Eleitoral, sobretudo a determinação constante no artigo 8º, § 2º, de que as horas consignadas para fins de compensação deverão ser usufruídas até o final do ano subseqüente;

Considerando a existência de créditos registrados no banco de horas deste Tribunal;

Considerando que não é recomendável a fruição das horas extras registradas em banco de horas pelos servidores da Secretaria do Tribunal e das Zonas Eleitorais do Estado no próximo exercício, em virtude das Eleições 2010;

Considerando a inexistência de disponibilidade orçamentária para atender as despesas com serviço extraordinário no presente exercício;

Considerando que o atual período não é eleitoral;

Considerando a necessidade de preservação da saúde dos servidores, nos termos do artigo 6º e 196 da Constituição Federal;

**JUSTIÇA ELEITORAL**
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Considerando a autonomia administrativa e financeira conferida aos Tribunais pelo artigo 99 da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a fruição de folgas compensatórias, por meio de rodízio, durante o mês de julho de 2009, com os créditos das horas extras contidas no banco de horas, devidamente registradas no dossiê.

**Art. 2º** A chefia imediata deverá atestar a compensação realizada, para o devido controle da Secretaria de Gestão de Pessoas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do presente ato.

CUMPRA-SE e ANOTE-SE.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, aos dez de junho do ano de dois mil e nove.

Desembargador Floriano Gomes
Presidente